

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 210/2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedra Lavrada/PB, para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual, Lei Orgânica e demais normativos da espécie, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Pedra Lavrada, para o exercício econômico-financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 27.969.520,00 (Vinte e sete milhões, novecentos e sessenta e nov mil, quinhentos e vinte reais), fixa a Despesa em R\$ 27.624.020,00 (Vinte e sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, vinte reais) a Reserva de Contingência em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS em R\$ 330.500,00 (Trezentos e trinta mil, quinhentos reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES 24.900.020,00

Receita Tributária R\$ 577.600,00
Receitas de Contribuições R\$ 757.500,00
Receita Patrimonial. R\$ 32.370,00
Transferências Correntes R\$ 23.532.550,00

RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIA 1.686.000,00

Receitas Contribuições–Intra Orçamentaria R\$ 1.686.000,00

RECEITAS DE CAPITAL 3.462.500,00

Transferências de Capital R\$ 3.462.500,00

DEDUÇÃO DE RECEITA (-) 2.079.000,00

Deduções da Receita para Formação do FUNDEB R\$ (-) 2.079.000,00

TOTAL..... 27.969.520,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

I PODER LEGISLATIVO 844.250,00

1.01.00 Câmara Municipal 844.250,00

II PODER EXECUTIVO 24.676.770,00

2.02.00 Gabinete do Prefeito R\$ 485.500,00
2.03.00 Secretaria de Administr. R\$ 604.100,00
2.04.00 Secretaria de Finanças R\$ 1.493.000,00
2.05.00 Sec de Plan e Coord Geral R\$ 103.500,00
2.06.00 Sec. de Fon. Irrig Des Rural R\$ 852.700,00
2.07.00 Secretaria de Educação R\$ 8.922.500,00
2.08.00 Sec. de Esporte e Lazer R\$ 254.000,00
2.09.00 Secretaria de Cultura R\$ 529.000,00
2.10.00 Fundo Mun de Saúde – SMSR\$ 8.188.070,00
2.11.00 Fundo Mun de Assis Social R\$ 1.183.900,00

2.12.00 Sec de Infra Estrutura R\$ 2.045.500,00
2.99.00 Reserva de Contingência R\$ 15.000,00

III ADM. INDIRETA 2.448.500,00

3.13.00 Inst. Prev. Serv. Pub. Pedra Lavrada R\$ 2.448.500,00

TOTAL27.969.520,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculada às categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 18.03.64.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item I deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Lavrada/PB, em 31 de dezembro de 2018.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

OBS: A LEI 210/2018 E O QDD, ESTÃO DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO:

[../tinymce.js/tinymce/plugins/moxiemanager/data/files/LEI 210 2018 - LOA 2019 E QDD.pdf](http://tinymce.js/tinymce/plugins/moxiemanager/data/files/LEI 210 2018 - LOA 2019 E QDD.pdf)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - PB

**PORTARIA Nº 005/2018– CMPL, PEDRA LAVRADA – PB, EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA,
ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas
disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder
Legislativo Municipal e Legislação Pertinente:

RESOLVE:

I – EXONERAR: JOSÉ GILSOMAR FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do
cargo em comissão de assessor da presidência, símbolo CC1, pertencente a estrutura
Administrativa deste Poder Legislativo, com lotação no Gabinete da Presidência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se
Publique-se
Dê-se Ciência

Pedra Lavrada – PB, 31 de Dezembro de 2018.



Erivonaldo Macêdo Oliveira - Presidente

RESOLVE:

I – EXONERAR: DIONES DE BRITO DOS SANTOS, ocupante do cargo em
comissão de Tesoureiro, símbolo CC1, pertencente a estrutura Administrativa deste
Poder Legislativo, com lotação no Gabinete da Presidência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se
Publique-se
Dê-se Ciência

Pedra Lavrada – PB, 31 de Dezembro de 2018.



Erivonaldo Macêdo Oliveira - Presidente

**PORTARIA Nº 006/2018– CMPL, PEDRA LAVRADA – PB, EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA,
ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas
disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder
Legislativo Municipal e Legislação Pertinente:

RESOLVE:

I – EXONERAR: JOELSA DA SILVA VIRGULINO, ocupante do cargo em
comissão de Secretária, símbolo CC2, pertencente a estrutura Administrativa deste
Poder Legislativo, com lotação no Gabinete da Presidência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se
Publique-se
Dê-se Ciência

Pedra Lavrada – PB, 31 de Dezembro de 2018.



Erivonaldo Macêdo Oliveira - Presidente

**PORTARIA Nº 007/2018– CMPL, PEDRA LAVRADA – PB, EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA,
ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas
disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder
Legislativo Municipal e Legislação Pertinente: